DECRETO LEGISLATIVO N.º 189 DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL Nº 124 Pág. 04 de 31 jan 94

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica estabelecido à remuneração do Prefeito o valor equivalente à remuneração de um Deputado Estadual do Estado de Roraima.

§ 1º - O reajuste dessa remuneração inserida no " caput " do Art. 1º ocorrerá da mesma forma do reajuste dos servidores Federais da União, da forma que a remuneração dos Vereadores.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito' será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, Boa Vista-RR, 28 de janeiro ' de 1994.

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
Presidente em Exercício

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 11/94

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, **Reginaldo Pereira Almeida**, Técnico em Edificações, lotado nesta Secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços executados na limpeza manual e macanizada das ruas do bairro Caçari, sob a responsabilidade técnica da firma Construtora Ribeiro e Silva Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 1994.

Francisco Flamarion Portela
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 12/94

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, **Waldemir das Graças Lucena dos Santos**, Engenheiro Civil, CREA 4254-D-PA/AP, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar e receber os serviços executados na pavimentação dos canteiros centrais da Av. Getúlio Vargas, trecho da Rua 7 de Setembro a Rua Cel. Mota, sob a responsabilidade técnica da firma Airton Almeida.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 1994.

Francisco Flamarion Portela
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 13/94

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, **Waldemir das Graças Lucena dos Santos**, Engenheiro Civil, CREA 4254-D-PA/AP, lotado nesta Secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços executados na limpeza mecanizada de ruas do bairro de S. Vicente, sob a responsabilidade técnica da firma Tupã-Terraplenagem e Cont. Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 1994.

Francisco Flamarion Portela
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 14/94

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas [illegible] legais, resolve:

[illegible]r o servidor, **Reginaldo Pereira de Almeida**, Técnico [illegible]do nesta Secretaria, para, fiscalizar e receber os ser[illegible]a execução de pintura em meio-fios, com espa[illegible]ruas e avenidas da cidade de Boa Vista a se[illegible]nsta no processo 19/94, sob a responsabilidade técnica da firma Cajarana Serviços Gerais Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 1994.

Francisco Flamarion Portela
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO nº 189, de 28 de janeiro de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica estabelecido à remuneração do Prefeito o valor equivalente à remuneração de um Deputado Estadual de Roraima.

§ 1º - O reajuste dessa remuneração inserida no "Caput" do Art. 1º ocorrerá da mesma forma do reajuste dos servidores Federais da União, da forma que a remuneração dos Vereadores.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será equivalente a 75% (setente e cinco por cento) da remuneração do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 1994.

Urzeni da Rocha Freitas Filho
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 11/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear **Fátima Alice Xavier Cardoso**, para exercer a função Gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, no período de 1 a 17 de fevereiro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 13 de janeiro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 12/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições resolve nomear o Vereador **Urzenir da Rocha Filho**, para exercer interinamente o Cargo de Presidente da Câmara municipal de Boa Vista, no período de 21 de janeiro a 5 de fevereiro do ano de 1994.

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente